RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 611/2017
Autor: Vereador Isnard Araújo
Ementa*: "*Dispõe sobre as formas de comunicar ao proprietário/condutor sobre reboque/guinchamento do veículo. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. O que há, em verdade, no ordenamento jurídico municipal, é a Lei 5.503/1999, Código de Polícia Administrativo, determinando de forma genérica, sem especificar o modo de comunicação, o se segue: "Art. 145 - Ao ter conhecimento de veículo trafegando em desacordo com o que preceitua a regulamentação federal, estadual e municipal, a autoridade competente deverá retê-lo imediatamente e, se necessário, determinar: I. a remoção do veículo para local seguro, inclusive onde possa ser corrigida a irregularidade;".

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa